



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 46

Disponibilização: 15/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Turma Recursal - SJDF**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 46

Disponibilização: 15/03/2022

**Turma Recursal - SJDF**



PODER JUDICIÁRIO  
TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE INSPEÇÃO

O Juiz Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, **CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS**, nos termos da lei:

Faz saber, para os devidos fins, a todos os interessados que virem ou dele tiverem conhecimento, em especial os Jurisdicionados, os Advogados Públicos e Privados, o Ministério Público Federal, os Procuradores e Defensores Públicos, de acordo com os arts. 13, III e IV e VIII da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, e nos termos do Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, foi designado o período de 30 de maio a 03 de junho deste ano para a realização da Inspeção Ordinária Anual nos processos, nos livros, nos documentos, nos equipamentos e no mobiliário das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais desta Seção Judiciária, bem como às partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis. Os trabalhos terão início às 13h00 do dia 30 de maio e término às 19h00 do dia 03 de junho deste ano. Os prazos processuais estarão suspensos durante o período de Inspeção.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Carlos Eduardo Castro Martins'.

Juiz Federal **CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS**  
Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais  
Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal